



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
DIRETORIA DO FÓRUM**

Fórum Hamilton de Souza Neves
Margens da Rodovia PB-400, 231 - Centro - São José de Piranhas/PB
Telefone(s): (83) 3552-1045 – E-mail: spi-vuni@tjpb.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O MM. Juiz de Direito do Fórum da Comarca de São José de Piranhas-PB, **RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM**, no uso de suas atribuições, e com base nas determinações contidas no **Processo Administrativo n. SEI 002673-91.2024.8.15.0221**, FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto**, devidamente **credenciado ao TJPB e com matrícula na JUCEP n. 012**, levará a **HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA**, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PRIMEIRO LEILÃO: terá início no dia **09 de agosto de 2026 a partir das 09hs:00min**, com encerramento previsto para às 10hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, terá início o **SEGUNDO LEILÃO**, no mesmo dia **09 de agosto de 2026 a partir das 10hs:00min**, com encerramento previsto para às 11hs:00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

Em ambos os leilões, caso algum lance seja recebido nos últimos 3 (três) minutos, o prazo para oferta será prorrogado em 3 (três) minutos, até que transcorram 3 (três) minutos sem nenhum lance, quando será dado por arrematado o lote.

Na hipótese de não haver expediente forense nas datas designadas, ou ocorrendo motivo de força maior devidamente justificado, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, independentemente de nova publicação.

BEM(NS) DESCRITOS ABAIXO:

LOTE 01:

ITEM 01: 01 (UMA) MOTOCICLETA DE MARCA E MODELO: HONDA/CG 160 TITAN, OSTENTANDO PLACA CLONADA: Q*S*J*6*4*8*8 COR: AZUL, COM NUMERAÇÃO DO CHASSI E MOTOR ADULTERADOS. Todas as informações estão de acordo com o Laudo de Exame de Identificação Veicular nº 01.01.06.112025.042509, realizado em 13/11/2025, **Conclusão do Laudo:** Mediante aos exames realizados nos identificadores físicos gravados no veículo, conforme descrito na legislação em vigor, o Perito passa a relatar: 1 - Foi constatado que a gravação da numeração de identificação do chassi apresenta seus caracteres de composição com características físicas semelhantes do padrão usual utilizado pelo fabricante com EXCEÇÃO dos caracteres da 13ª a 17ª posição, que se encontram remarcados, e, mesmo se aplicando técnica forense com uso de reativo químico específico, ficou prejudicada a visualização e identificação dos seus respectivos caracteres de composição na forma primitiva. 2 - Foi constatada a gravação da numeração de identificação do motor ostentada no veículo apresenta seus caracteres de composição com características físicas DIVERGENTES dos padrões de gravação utilizado pelo fabricante do veículo (remarcados), e, mesmo se aplicando técnica forense com uso de reativo químico específico, ficou prejudicada a visualização e identificação dos seus caracteres de composição na forma primitiva. LACRE: SEM NUMERAÇÃO, com pontos ferrugem, sem retrovisor, pneus ressecados, pintura parcialmente queimada, em ruim estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado. **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E**

REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), PROCESSO N.º: 0801608-85.2024.8.15.0221. AVALIADA EM R\$ 800,00 (oitocentos reais);

ITEM 02: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/CG 160 TITAN, OSTENTANDO PLACA CLONADA: Q*K*K*8*1*6*1, COR: VERMELHA, CHASSI: 9C2KC2210JR024240, MOTOR: ADULTERADO. Todas as informações estão de acordo com o Laudo de Exame de Identificação Veicular nº 01.03.06.082024.029491. **Conclusão do Laudo:** Em razão do todo apresentado e mediante os elementos materiais encontrados, conclui o perito que o veículo supracitado (motocicleta da marca/modelo HONDA/CG 160 TITAN, cor vermelha, que portava a placa de identificação QKK8161), apresentava adulteração no NIV (Número de Identificação Veicular) e na codificação identificadora do motor, por meio da remarcação das suas sequências identificadoras originais, substituindo-as por gravações artesanais, no entanto, após o exame pericial, foi possível identificar a sequência original da codificação identificadora do motor presente no veículo (KC22E1J024341) e, baseado nela, foi empreendida pesquisa à BIN/RENAVAM, finda a qual, chegou-se a um veículo motocicleta da marca/modelo HONDA/CG 160 TITAN, cor vermelha, ano de fabricação/modelo 2018/2018, NIV: 9C2KC2210JR024241, placa PBZ3896/DF, com restrição por ocorrência de roubo/furto, conforme relatado detalhadamente no item II – B e C deste laudo. **RESTRIÇÃO(ES):** ALIENACAO FIDUCIARIA, **Ocorrências de Roubo/Furto:** Data da Ocorrência: 14/11/2018, Órgão/UF: 0008/DF – MUNICÍPIO: BRASILIA/DF, NÚMERO DO BOLETIM: 0003501 – **MULTA(S):** Órgão Autuador: 107100-DETRAN-DF. LACRE: 96563088, com bastante ferrugem, escapamento esportivo com adesivo, sem retrovisor, pintura parcialmente queimada, pneus ressecados, em ruim estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado. **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), PROCESSO N.º: 0800585-07.2024.8.15.0221. AVALIADA EM R\$ 800,00 (oitocentos reais);**

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

LOTE 02:

ITEM 03: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, SEM PLACA NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO, COR: PRETA, CHASSI: CORTADO, MOTOR: E3G7E-067273. Todas as informações estão de acordo com o Laudo de Exame de Identificação Veicular nº 01.03.06.032025.009274. **Conclusão do Laudo:** Em razão do todo apresentado e mediante os elementos materiais encontrados, conclui o perito que o veículo supracitado (motocicleta da marca/modelo YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, que não portava a placa de matrícula) apresentava adulteração no NIV (Número de Identificação Veicular), por meio da remoção da peça suporte e consequente supressão dos caracteres, impossibilitando a identificação do veículo por este componente. Quanto à codificação identificadora do motor presente no veículo (E3G7E-067273) está se apresentava sem adulteração e, baseado nela, foi empreendida pesquisa à BIN/RENAVAM, finda a qual, chegou-se a um veículo motocicleta da marca/modelo YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, cor preta, ano de fabricação/modelo 2012/2012, NIV: 9C6KE1500C0067255, placa OGG8438/GO, conforme descrito detalhadamente no item II-B e C deste laudo. **RESTRIÇÃO(ES):** ALIENACAO FIDUCIARIA e REST. ADMINISTRATIVA. Com pontos ferrugem, pintura toda arranhada e parcialmente queimada, sem retrovisor, pneus ressecados, chassi cortado, em ruim estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado. LACRE: 96563683 **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), PROCESSO N.º: 0801061-45.2024.8.15.0221. AVALIADA EM R\$ 600,00 (seiscentos reais);**

ITEM 04: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO: HONDA/CG 150 FAN ESI, SEM PLACA NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO, COR: CINZA, CHASSI: ADULTERADO, MOTOR: KC15E5A119204. Todas as informações estão de acordo com o Laudo de Exame de Identificação Veicular nº 01.03.06.082024.029494. **Conclusão do Laudo:** Em razão do todo apresentado e mediante os elementos materiais encontrados, conclui o perito que o veículo supracitado (motocicleta HONDA/CG 150 FAN ESI, cor cinza, que não ostentava a placa de matrícula) se apresentava com a sequência de caracteres identificadores do NIV (Número de Identificação Veicular) danificada por ação contusa direta, provocando amolgaduras e inutilizando permanentemente tal sequência identificadora, tendo sido identificados todos os dezessete caracteres formadores após o exame pericial. Quanto à codificação identificadora do motor, a mesma se apresentava sem adulteração, conforme descrito detalhadamente no item II-B. Após identificação dos caracteres originais da sequência identificadora do NIV (9C2KC1550AR119204) e do motor presente no veículo periciado (KC15E5A119204), foi empreendida pesquisa à BIN/RENAVAM, finda a qual, associada a estas sequências, chegou-se a um veículo motocicleta da marca/modelo HONDA/CG 150 FAN ESI, cor cinza, ano fabricação/modelo: 2010/2010, motor número: KC15E5A119204, placa EFG3704/SP. **RESTRIÇÃO(ES):** REST. ADMINISTRATIVA, **MULTA(S):** Órgão Autuador: 271070-CET/SP - Auto de Infração: JVA8810557, JVA9249673 e GVA7445127 - Órgão Autuador: 126100-DETRAN/SP - Auto de Infração: 3B9219310, 3B7963088, 3B7963090, C355438148 e C355438149 - Órgão

Autuador: 126200-DER/SP - Auto de Infração: 1G8862742, 1G8862752, 1G8862762, 1G8862783 e 1G8862793. Com pneus e banco ressecados, lanterna e carenagem traseira quebradas, pontos de ferrugem, pintura danificada, sem retrovisores, em ruim estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado. LACRE: 96562683. **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)** PROCESSO N.º: 0800095-48.2025.8.15.0221. AVALIADA EM R\$ 500,00 (quinhentos reais);

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 02: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

LOTE 03:

ITEM 05: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO HONDA/CG 150 TITAN ESD, SEM PLACA, COR: VERMELHA, CHASSI E MOTOR RASPADO, COM NOTA DE VENDA DE LEILÃO N° 53625. LACRE: 96561878, banco ressecado e rasgado, pintura queimada, e carenagem ressecadas, pontos de ferrugem, sem retrovisores, tanque amassado, em péssimo estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido o longo tempo parado. **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)**, PROCESSO N.º: 0800302-47.2025.8.15.0221. AVALIADA EM R\$ 500,00 (quinhentos reais);

ITEM 06: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO: HONDA/CG 125 FAN, SEM PLACA NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO, COR: BRANCA, ANO E MODELO: 2007/2007, CHASSI: RASPADO, MOTOR: JC30E77200399, RENAVAL: 00926169882. Todas as informações estão de acordo com o Laudo de Exame de Identificação Veicular nº 01.05.06.122025.048014. **Conclusão do Laudo:** Após preparação da peça e exame químico-metalográfico dos identificadores físicos gravados no veículo o perito relata que: 1 – A gravação do NIV no chassi foi suprimida de modo a dificultar sua leitura. O exame químico metalográfico, associado a análise da etiqueta autodestrutiva, indica que a leitura original do NIV seja 9C2JC30707R200399. 2 – A gravação do número do motor não apresenta sinais de adulteração, com peça suporte relativamente íntegra e numeração dentro dos padrões. A numeração JC30E77200399 tem características de original. 3 – De acordo com a base de dados nacional, SENATRAN, o número de motor apresentado está vinculado ao veículo de placa KHQ1095/PE. LACRE: 96561880. **RESTRIÇÃO(ES):** ARRENDAMENTO, COMUNICAÇÃO DE VENDA: Data da Venda: 17/12/2013, Data do Registro da Comunicação de Venda: 07/01/2014. **MULTA(S):** Órgão Autuador: 115100-DETRAN/PB - Auto de Infração: 3071190. Com pintura danificada, tanque branco com pintura preta, banco rasgado, pneus ressecados, sem retrovisor, com ferrugem, sinaleira danificada, carenagem quebrada, em péssimo estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado. **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)**, PROCESSO N.º: 0813270-53.2024.8.15.0251. AVALIADA EM R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 03: R\$ 900,00 (novecentos reais).

LOTE 04:

ITEM 07: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO: HONDA/NXR160 BROS ESDD, OSTENTANDO PLACA CLONADA: P*M*J*9*J*8*8, COR: VERMELHA, COM NUMERAÇÃO DE CHASSI E MOTOR ADULTERADOS. Todas as informações estão de acordo com o Laudo de Exame de Identificação Veicular nº 01.05.06.112025.042932. **Conclusão do Laudo:** Após preparação da peça e exame químico-metalográfico dos identificadores físicos gravados no veículo o perito relata que: 1 – A gravação do NIV no chassi apresenta indícios de adulteração, com remoção da pintura original, marcas de abrasividade e caracteres fora do padrão. O exame químico metalográfico não foi capaz de revelar numeração subjacente. 2 – Foi constatado que a gravação do número do motor apresenta sinais de adulteração, com marcas de abrasividade e caracteres fora do padrão. O exame químico metalográfico não revelou numeração subjacente. Com pintura parcialmente queimada, pontos de ferrugem, apenas com um retrovisor, pneus ressecados, em ruim estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado. LACRE: 96563316. **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)**, PROCESSO N.º: 0801692-52.2025.8.15.0221. AVALIADA EM R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

ITEM 08: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO: HONDA NXR160 BROS ESDD, NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO NÃO PORTAVA PLACA, COR: BRANCA, COM NUMERAÇÃO DE CHASSI E MOTOR ADULTERADOS. Todas as informações estão de acordo com o Laudo de Exame de Identificação Veicular nº 01.05.06.062025.021073. **Conclusão do Laudo:** Após preparação da peça e exame químico-metalográfico dos identificadores físicos gravados no veículo, o perito relata que: 1 – Foi constatado que a gravação de identificação do NIV

no chassi apresentava alguns caracteres fora do padrão. O exame químico-metalográfico revelou a numeração subjacente mais provável: 9C2KD0810GR204826. 2 – Foi observado que a peça suporte da gravação do número de identificação do motor apresentava sinais de adulteração. O exame químico-metalográfico não foi capaz de revelar numeração subjacente, mas, de acordo com a base de dados nacional, o chassi revelado mais provável está vinculado ao número de motor KD08E1G204880. Com base na numeração de chassi e motor e em consulta ao SENATRAN, chegou até a PLACA: OGG9183 – João Pessoa/PB. **RESTRIÇÃO(ES): ALIENACAO FIDUCIARIA. Ocorrências de Roubo/Furto: Data da Ocorrência: 30/08/2017, Órgão/UF: 1001/PB – MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA/PB, NÚMERO DO BOLETIM: 0004336.** Com a carenagem e pintura ressecada, pneus ressecados, vários pontos de ferrugem, sem retrovisores, em ruim estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado. LACRE: 96562682. **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), PROCESSO N.º: 0801039-50.2025.8.15.0221. AVALIADA EM R\$ 1.000,00 (um mil reais);**

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 04: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

LOTE 05:

ITEM 09: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO: HONDA/NXR150 BROS ES, OSTENTANDO PLACA CLONADA: P*F*I*3*4*5*1 – SANTA CRUZ DE CAPIBARIBE/PE, COR: VERMELHA, COM NUMERAÇÃO DO CHASSI E MOTOR ADULTERADOS, Todas as informações estão de acordo com o Laudo de Exame de Identificação Veicular nº 01.05.06.062025.021073. **Conclusão do Laudo:** Após preparação da peça e exame químico-metalográfico dos identificadores físicos gravados no veículo o perito relata que: 1 – Foi constatado que a gravação do NIV no chassi apresenta sinais de adulteração, com remoção da pintura original e caracteres fora do padrão. O exame químico metalográfico não revelou numeração subjacente. 2 – Foi observado que a gravação do número do motor apresentava marcas de adulteração, com sinais de abrasividade e caracteres fora do padrão. O exame químico metalográfico revelou a numeração subjacente KD05E5C026354. 3 – De acordo com a base de dados nacional o número de motor revelado, KD05E5C026354, está vinculado ao veículo de placa PGA0301/PE. **RESTRIÇÕES: ALIENACAO FIDUCIARIA - Ocorrências de Roubo/Furto: Data da Ocorrência: 14/10/2016, Órgão/UF: 0019/PE – MUNICÍPIO: CARUARU/PE, NÚMERO DO BOLETIM: 0016058.** Com a carenagem ressecada, muita ferrugem, pneus ressecados, pintura parcialmente queimada, em ruim estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado. LACRE: 96561879. **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), PROCESSO N.º: 0800754-57.2025.8.15.0221. AVALIADA EM R\$ 800,00 (oitocentos reais);**

ITEM 10: 01 (uma) Motocicleta da MARCA/MODELO: HONDA/XRE 300 ABS, OSTENTANDO PLACA CLONADA: R*Z*I*2*G*1*6, COR: CINZA, COM NUMERAÇÃO DO CHASSI E MOTOR ADULTERADOS, Todas as informações estão de acordo com o Laudo de Exame de Identificação Veicular nº 01.05.06.042025.015430. **Conclusão do Laudo:** Após exame químico-metalográfico e análise dos identificadores físicos gravados no veículo o perito relata que: 1 – Foi constatado que a gravação do NIV no chassi teve seu décimo sétimo dígito adulterado, sendo a numeração original 9C2ND1120NR206120. 2 – Foi constatado que a peça suporte da gravação do número de identificação do motor apresenta indícios de adulteração, sendo a numeração original ND11E2N206167. 3 – A placa ostentada apresenta elementos identificadores inválidos. Ao consultar o número do chassi informado no laudo, foi possível chegar à placa RZI1C47 – RECIFE/PE. **RESTRIÇÕES: ALIENACAO FIDUCIARIA - Ocorrências de Roubo/Furto: Data da Ocorrência: 28/09/2023, Órgão/UF: 0019/PE – MUNICÍPIO: RECIFE/PE, NÚMERO DO BOLETIM: 0014495.** Com o banco rasgado, pintura parcialmente queimada, carenagem ressecada, ferrugem, pneus ressecados, em ruim estado de conservação, sem poder avaliar o motor e a parte elétrica, devido ao longo tempo parado. LACRE: 96563516. **(SERVINDO APENAS PARA SUCATA, DESMANCHE E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS, SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), PROCESSO N.º: 0800757-12.2025.8.15.0221. AVALIADA EM R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);**

AVALIAÇÃO TOTAL DO LOTE 05: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

ÔNUS: Eventuais ônus constantes no Detran competente de cada registro de veículo ficarão a cargo dos respectivos proprietários registrais atuais, sem repasse para o arrematante.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7º da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo

arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO, DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES: Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

ADVERTÊNCIAS: **01)** Alguns itens destinados a leilão terão como finalidade exclusiva a retirada de peças para funcionarem como itens de reposição (**sucata**), isto é, fica peremptoriamente vedada a recirculação do veículo leiloado, independentemente de apresentar ou não sinais identificadores adulterados ou outros tipos de ilicitude no estado em que se encontram; **02)** Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento vencidos até a data da imissão na posse pelo arrematante não serão transferidos a este último nem poderão ser cobrados do órgão público alienante como condição para regularização dos bens nem para qualquer outra finalidade, sem prejuízo de execução fiscal por quem de direito em relação ao antigo proprietário (art. 6º, parágrafo único, da Resolução CNJ n. 356/2020); **03)** Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; **04)** Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; **05)** No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). Terá preferência o lançador que se propuser a arrematá-los todos em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (art. 893 do CPC) e, não havendo lance para o lote, fica autorizada a concorrência individualizada item por item; **06)** Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DAS DÍVIDAS DOS BENS: **01)** No caso de automóveis e motocicletas, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN (sem prejuízo da necessidade de emissão de nota fiscal de entrada do veículo no ato de ingresso nas dependências da empresa de desmontagem, conforme art. 6º da Lei Federal n. 12.977/2014); **02)** Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; **03)** Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial; **04)** O arrematante se obriga ao pagamento das multas, encargos, tributos e dívidas de qualquer natureza incidentes sobre o bem vencidos após a imissão na posse, bem como a providenciar diretamente os meios operacionais e a pagar os custos de retirada do veículo de dentro do Depósito Judicial da Comarca de São José de Piranhas-PB, e ainda a providenciar diretamente os meios operacionais e respectivos custos de transporte para qualquer localidade; obriga-se, ainda, a diligenciar a retirada do veículo do Depósito Judicial, por meios próprios, num prazo de cinco dias corridos após a expedição da carta de arrematação/ordem de entrega, mediante agendamento com o leiloeiro, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação para atrasos de até trinta dias corridos e, após trinta dias, cancelamento da arrematação com perda total do preço depositado, mantida a comissão do leiloeiro, ocasião em que será chamado o autor do segundo maior lance, se houver, e assim sucessivamente.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá a preferência aquele que propuser a arrematá-los todos, em conjunto (art. 893 do NCPC/2015). O leiloeiro apregoará todo o lote, tendo preferência aquele que der o lance para a aquisição de todos os bens que o compõem. Entretanto, caso não haja interessados na aquisição do lote integral o leiloeiro poderá desmembrá-lo, viabilizando a venda de cada um dos bens que o integram. É importante frisar que eventuais lances para arrematação individualizada dos bens somente serão

considerados se não houver arrematação conjunta. A lista abrange motocicletas e carros destinados, exclusivamente a **SUCATA** – veículos não recuperáveis que não podem mais, em nenhuma hipótese, circular, sem possibilidade de recuperação e não poderão ter os motores instalados e regularizados em outros veículos, sendo passíveis tão somente de desmanche para reutilização de peças e reciclagem de materiais. **O adquirente é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.** A arrematação dos veículos classificados como "SUCATA" fica restrita a empresa de desmontagem registrada perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar (empresário individual ou sociedade empresária), conforme disposto no art. 3º da Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio 2014 e Resolução n. 611/16 do CONTRAN. Quem desrespeitar a legislação responderá a processo criminal. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidades previstas em lei, serão aceitas reclamações e/ou desistências dos arrematantes/adjudicantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro, em que está previsto que: “Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagem(ns), e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa”. Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação. Vale ressaltar que o arrematante que não efetuar o pagamento ou o depósito dos valores corretamente, por qualquer motivo, além de arcar com a multa estipulada nas condições de arrematação e pagamento, será impedido de participar dos próximos leilões judiciais, bem como responderá a inquérito criminal, instaurado a pedido do Juiz que preside a Vara que está promovendo o leilão.

RETIRADA DOS BENS: A retirada dos bens deverá ser feita logo após a homologação do Auto de Arrematação e assinatura das cartas de arrematação/ordens de entrega, em um único dia, para todos os lotes. O leiloeiro se encarregará de agendar com todos os arrematantes o dia para coleta dos bens no Depósito Judicial da Comarca de São José de Piranhas/PB.

ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do art. 903 do CPC, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903, caput, do CPC). O valor do lance vencedor acrescido da comissão do leiloeiro, em qualquer caso, somente poderá ser pago em parcela única num prazo de 01 (um) dia útil contado do encerramento do leilão.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, úteis a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s), por si próprio(s) ou na pessoa de seus representantes legais, e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado na Rede Mundial de Computadores de acordo com art. 884, I c/c art. 887, ambos do CPC/2015. Caso não seja(m) localizado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) desta forma intimado(s). Dado e passado neste Município e sede da Comarca de São José de Piranhas/PB, em 16 de julho de 2026.

RICARDO HENRIQUES PEREIRA AMORIM
Juiz de Direito
(Assinado eletronicamente)